SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Com o intuito de facilitar a substituição de membros em seu pleno mandato, o Conselho delibera a inclusão do item abaixo:

"Quando da apresentação de pedido de desligamento, caberá o Presidente do Conselho e/ou o Vice-Presidente Executivo seguir o cronograma de atos e passos conforme descrito:

a) publicar edital em até 30 (trinta) dias do pedido de demissão homologado em reunião, dando 05 (cinco) dias úteis para candidaturas da sociedade civil, conforme Art. 11 da Lei 8.113;
b) Recebidas as candidaturas, deverá enviar e apresentar na reunião subsequente as inscrições para análise, votação e aprovação dos senhores membros quites com as obrigações contidas na Lei 8.113 e seus regulamentos.
c) os demais itens de nomeação, posse e atuação como membro deverá seguir as legislações pertinentes."